



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

**EDITAL N°. 72/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO.** O Município de Canoas torna público o Credenciamento de Protetores e Entidades Protetoras de Animais, atendendo a demanda da Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais (SEDA) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital. Data: **28/05/2021** às **14** horas. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas / RS. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

**EDITAL N°. 72/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jairo Jorge da Silva, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o seguinte CRENDENCIAMENTO. Processo de origem: 17.249/2021.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de Protetores (pessoas físicas que resgatam e cuidam de animais de rua) e Entidades Protetoras de Animais (pessoas jurídicas), atuantes no município de Canoas, residentes ou com sede nesta cidade, que irão dispor de consultas clínicas veterinárias e esterilizações cirúrgicas (cirurgia eletiva), oferecidos gratuitamente pela Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais (SEDA).

**2. DAS CONDIÇÕES DE CRENDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão se credenciar junto ao Município os Protetores e as Entidades Protetoras de Animais atuantes no Município de Canoas, e com residência ou sede nesta cidade, e que preencham as demais condições estabelecidas neste Edital;

**2.2.** Para habilitação é obrigatória a entrega dos documentos exigidos no item 4.

**2.3.** O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas / RS.

**2.4.** A participação de Protetores e Entidades Protetoras de Animais neste Chamamento Público implicará na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital;

**3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENDENCIAMENTO**

**3.1.** Os envelopes serão abertos em sessão pública designada para o dia **28/05/2021**, às **14** horas. O envelope que será entregue à CPL pelo participante deverá estar fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, com os documentos abaixo indicados:

**4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação em envelope lacrado com a seguinte identificação:

**EDITAL N° 72/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CRENDENCIAMENTO DE PROTETOR ou ENTIDADE PROTECTORA DE ANIMAIS**

**Nome completo do Protetor ou da Entidade:** \_\_\_\_\_

**4.2.** Documentos comuns aos Protetores (pessoa física) e a Entidades de Proteção Animal (pessoa jurídica):

**a)** Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição, conforme Anexo I do Edital;

**b)** Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

**c)** Comprovante de Regularização Cadastral no CPF, junto a Receita Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

- d) Cópia do Documento de Identidade (RG);  
e) Cópia do comprovante de residência ou sede em Canoas, em nome do Protetor ou Entidade.
- 4.3.** As Entidades de Proteção Animal (Pessoa Jurídica), além dos documentos acima elencados, deverão encaminhar os seguintes documentos:
- a) Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento;
  - b) Ata da eleição da atual Diretoria;
  - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - d) Cópia do Documento de Identidade e Comprovante de Regularização Cadastral no CPF do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição;
  - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14;
  - f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - g) Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

**4.4.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o Protetor ou Entidade Protetora de Animais será declarado habilitado.

**4.5. Observações relativas aos Documentos**

**4.5.1.** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

**4.5.2.** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.

**4.5.3.** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**4.5.4.** Inexistindo data de validade nas certidões e/ou certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**5. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5.1.** Uma Comissão formada por 2 (dois) representantes da Secretaria Extraordinária dos Direitos Animais, e 1 (um) convidado especial indicado pela Rede de Protetores do município de Canoas, será responsável pela implementação deste projeto, desde o recebimento das inscrições, a análise e homologação dos inscritos, até o julgamento das causas de exclusão e dos recursos, caso interpostos.

**5.1.1.** A Comissão será instituída por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal de Canoas.

**5.2.** A Comissão examinará a documentação recebida pela Comissão Permanente de Licitações, com obediência aos critérios estabelecidos no edital. A Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

**5.3.** Compete à Comissão de julgamento, mesmo após a homologação do credenciado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

deliberar a rescisão do Termo de Credenciamento, caso haja o descumprimento das regras desse edital a qualquer tempo.

**5.4.** Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Todas as terças e quartas-feiras a SEDA disponibilizará atendimento médico- veterinário e esterilização a cães e gatos de rua, sem proprietários definidos, ou resgatados em situação de maus-tratos, que estejam sob a responsabilidade dos cadastrados.

**6.2.** No período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2022, serão disponibilizados 1.040 (mil e quarenta) esterilizações cirúrgicas.

**6.3.** As esterilizações serão disponibilizadas em sistema de rodízio entre as cadastradas, que deverão levar animais que estejam sob sua tutela permanente, em situação de rua, ou tutelados por família assistida pelo protetor, desde que a família seja de baixa renda e esteja inscrita no CadÚnico, sob pena de descadastramento do protetor.

**6.4.** O transporte dos animais até o local de atendimento deve ser realizado pelo protetor ou representante legal da entidade, para que este possa assinar os documentos relativos aos procedimentos aos quais os animais serão submetidos, ou autorizar a entrega por terceiro informando o nome completo do mesmo, sob pena de o animal não dar entrada na por falta de responsável legal.

**6.5.** O cancelamento de qualquer procedimento já agendado deverá ser realizado pelo protetor com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais.

**6.6.** O não comparecimento em procedimento agendado e não cancelado, ou o cancelamento da agenda em menos de 24 (vinte e quatro) horas ocasionará o descadastramento do protetor ou entidade se ocorrer por 2 (duas) vezes durante o período de vigência do cadastro.

**6.7.** A SEDA registrará em relatório mensal os atendimentos realizados, bem como quaisquer ocorrências havidas em razão da execução do objeto.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser dirigidas diretamente à Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais, na Av. Boqueirão, n. 1985, Bairro Igara, Canoas – RS.

**7.2.** Pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Ipiranga, nº. 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

**7.2.1.** Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, com base na lei nº 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão-CAC, Rua Ipiranga, nº. 120, Centro – Canoas, e encaminhado à Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais.

**7.2.2.** A Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis, encaminhando o mesmo à Comissão Permanente de Licitações para divulgação no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

**7.3.** O proponente poderá interpor recurso, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC, caso não concorde com o resultado da seleção.

**7.4.** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão, os quais a Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais deverá responder e encaminhar à comissão permanente de licitações para publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Canoas- DOMC e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**7.5.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

**7.6.** Fica estabelecido que, a partir deste Credenciamento, fica extinto o Cadastro de Protetores anteriormente utilizado pelo CBEA/SMMA.

**7.7.** Os Protetores e as Entidades que integram o atual Cadastro, e que tiverem interesse em se cadastrar novamente, terão que, obrigatoriamente, fazer parte deste novo Cadastramento.

**7.8.** A participação neste Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital.

**7.9.** O Credenciado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

**7.10.** As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no Diário Oficial de Canoas, o qual poderá ser acessado, através do site <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf>.

**7.10.1.** É de responsabilidade do interessado a consulta ao Diário Oficial de Canoas, através do site <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do Cadastramento.

## 8. DO FORO

**8.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

## 9. DOS ANEXOS

**9.1.** Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I – Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Suspensão / Inidoneidade;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento/Adesão.

MUNICIPIO DE CANOAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal



## EDITAL N°. 72/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO I - CARTA DE CADASTRAMENTO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atendendo ao Edital nº. 72/2021, que tem por objeto o Cadastramento de Protetoras(es) e Entidades Protetoras de Animais atuantes no Município de Canoas, residentes ou com sede neste Município, que irão dispor dos serviços da SEDA durante o período compreendido 12 meses.

- a)** Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;
- b)** Comprometo-me a fornecer à Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais qualquer informação ou documentos solicitados referentes aos procedimentos por mim realizados;
- c)** Tenho conhecimento de que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pelo SEDA;
- d)** Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais. Apresento o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, com a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao Cadastramento:

#### 1. Dados de Identificação

Nome:.....

CPF/CNPJ:..... RG: .....

Email:.....

Profissão:.....

Endereço:.....

Telefones:.....

Whatsapp: .....

Site: .....

Representante Legal (Entidade): .....

CPF e RG da(o) Representante Legal: .....

**(Anexar: Cópia do RG; do CPF/CNPJ; do CPF e RG da(o) representante legal, e do Comprovante de residência atualizado.)**

#### 2. Envolvimento com a Causa

**2.1.** Em que área(s) da Proteção Animal você atua?

- Resgate -  Realiza  Proporciona
- Albergagem -  Realiza  Proporciona
- Atendimento clínico-veterinário -  Realiza  Proporciona



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

Esterilização - ( ) Realiza ( ) Proporciona

( ) Educação e conscientização - ( ) Realiza ( ) Proporciona

( ) Feira de adoção - ( ) Realiza ( ) Proporciona

( ) Outra(s) Especifique: .....

**2.2** Há quanto tempo você se dedica à proteção animal?

.....

.....

**2.3** Em que região(ões) ou bairro(s) da cidade você atua?

.....

.....

**2.4** Você trabalha ou já trabalhou/colaborou na elaboração/execução de projetos/programas dedicados à defesa dos Direitos Animais? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual(is):

.....

.....

### 3. Capacidade de Atendimento

**3.1.** Em média, quantos atendimentos você realiza por mês em sua(s) área(s) de atuação?

( ) Resgate - ..... animais

( ) Albergagem - ..... animais

( ) Atendimento clínico-veterinário - ..... animais

( ) Esterilização - ..... animais

( ) Educação e conscientização - ..... ações

( ) Feira de adoção - ..... feiras

( ) Outro(s) Especifique:

.....

.....

**3.2** Em média, quantas adoções dos animais por você atendidos são concretizadas por mês?

( ) nenhuma ( ) 1 a 3 ( ) 3 a 5 ( ) 5 a 10 ( ) 10 a 15 ( ) mais de 15

**3.3** Você dá publicidade a seu trabalho? ( ) Sim ( ) Não

De que forma? ( ) Facebook ( ) Whatsapp ( ) Twitter ( ) Blog ( ) Outros:

.....

**3.4** Tem disponibilidade de oferecer lar temporário para animais em recuperação de cirurgias, em tratamento médico veterinário ou resgatados em situação de maus tratos ou não, até que sejam adotados? ( ) Sim ( ) Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

**3.4.1** Se sim:

**3.4.1.1** Quantos por vez? ( ) cadelas ( ) cães ( ) gatas ( ) gatos ( ) equinos

**3.4.1.2** Por quanto tempo?.....

Canoas, ...../...../2021.

.....  
Assinatura da(o) Protetora/Protetor ou do Representante Legal da Entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

**EDITAL N°. 72/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Canoas e que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura da(o) Protetora/Protetor ou do Representante Legal da Entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

**EDITAL N°. 72/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27,  
INC. V, DA LEI N° 8.666/93;**

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, por aplicação subsidiária.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Protetor(a) ou Representante Legal da Entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

**EDITAL N°. 72/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO / ADESÃO**

Termo de Credenciamento de Protetores e Entidades Protetoras de Animais, atendendo a demanda da Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, ..... neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de Protetores (pessoas físicas que resgatam e cuidam de animais de rua) e Entidades Protetoras de Animais (pessoas jurídicas), atuantes no município de Canoas, residentes ou com sede nesta cidade, que irão dispor de consultas clínicas veterinárias e esterilizações cirúrgicas (cirurgia eletiva), oferecidos gratuitamente pela Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais (SEDA).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 O trabalho realizado pelas entidades credenciadas (pessoa jurídica) / protetores credenciados (pessoa física) será realizada de forma exclusivamente voluntária, sem ônus para a Administração.

2.2. A execução dos serviços objeto deste credenciamento se dará conforme as normas estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (SEDA)**

4.1. Realização de atendimento médico veterinário gratuito aos animais sob a responsabilidade dos cadastrados, respeitadas as prioridades, todas as quartas-feiras, conforme agendamentos a serem realizados através do telefone (51) 3429-2924, seguindo a ordem de recebimento dos protocolos e o cronograma de datas.

4.1.1. Prestar os seguintes atendimentos médicos veterinários na SEDA, respeitadas as prioridades:

- a) Consultas clínicas veterinárias;
- b) Esterilizações cirúrgicas (cirurgia eletiva);

4.2. Adotar práticas administrativas, que possam coibir que os cadastrados, em razão do atendimento médico veterinário prestado gratuitamente a seus animais, de forma individual ou coletiva, venham a obter benefícios ou vantagens pessoais indevidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

- 4.3. Promover a realização de Programas, Projetos e Ações que visem a informação, a formação da sociedade canoense e o exercício de práticas sociais cotidianas que promovam o bem-estar animal no território municipal;
- 4.4. Dar ampla divulgação do conjunto de ações que integram a política de bem-estar animal no âmbito do município de Canoas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 5.1. Respeitar as normas internas da SEDA, observando e cumprindo com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais cadastrados;
- 5.2. Contribuir para o sucesso da implantação do conjunto de ações que integram a política do bem-estar animal no município de Canoas e pelo fortalecimento de seus Programas, Projetos e Ações;
- 5.3. Contribuir na divulgação de feiras e campanhas de adoção;
- 5.4. Na condição de parceiros, para receber atendimento médico veterinário da SEDA, os cadastrados individuais ou integrantes das entidades devem, ainda:
  - a) Solicitar os agendamentos pelo telefone da SEDA, respeitando a agenda de atendimentos;
  - b) Comprometer-se com o cumprimento do agendamento realizado, em consideração aos demais cadastrados e para que outros animais não deixem de ser atendidos;
  - c) Realizar o cancelamento de qualquer procedimento já agendado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais e sob pena de perderem a habilitação;
  - d) Realizar o transporte dos animais até da SEDA, para a realização do atendimento, bem como realizar antecipadamente a busca dos animais errantes na data e hora acordada;
  - e) Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais, sempre que necessários, em acordo com as prescrições dos médicos veterinários;
  - f) Comprometer-se a levar para atendimento médico-veterinário na SEDA, somente animais de rua, sem proprietários definidos, ou resgatados em situação de maus-tratos, visto que a SEDA executa programas gratuitos de atendimento aos animais de cidadãos beneficiários de políticas públicas, previamente cadastrados;
  - g) Conhecer e divulgar o Programa de Feiras de Adoções realizada pela SEDA e Projeto de educação para a posse responsável e direito dos animais para a população Canoense, disponibilizadas gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal;
  - h) Colaborar no desenvolvimento e nas ações de informação, formação e mudança de práticas sociais da sociedade canoense no que se refere ao bem-estar animal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 6.1. São causas de rescisão do Termo de Credenciamento, as ações abaixo elencadas, praticadas pelo Protetor ou por integrantes de Entidade cadastrada:
  - a) Descumprir quaisquer das diretrizes constantes neste Edital.
  - b) Cometer a infração prevista no artigo 331, do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sem prejuízo das demais sanções legais, que estabelece *Art. 331- Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela.*
  - c) Praticar, incorrer ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.
  - d) Deixar de manter, ao longo da vigência do Cadastramento, as condições de habilitação estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 17.249/2021

6.2. A rescisão será fundamentada e comunicada por escrito, podendo o credenciado interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do recebimento do aviso da rescisão. O recurso deverá ser interposto junto a Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), e enviado à SEDA.

6.2.1. A SEDA terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o recurso.

6.2.2. A rescisão do credenciamento, por quaisquer dos motivos acima elencados, impedirá a participação em novo cadastramento de Protetores e de Entidades no ano seguinte.

6.3. Poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento, caso seja desqualificado por razões relacionadas à sua atuação na causa, ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o Credenciamento.

6.4. O presente Termo de Credenciamento ainda poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

7.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 17.249/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o Credenciado e a Administração (SEDA), lavrando-se ata circunstaciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Credenciamento.

8.2. Em caso de renúncia por parte do Credenciado, esse deverá levar à SEDA, por escrito a solicitação de renúncia, desta forma haverá a baixa automaticamente.

8.3. O trabalho realizado se dará em caráter precário, não gerará direito de remuneração ou qualquer contraprestação à/ao voluntária(o) credenciada(o), não caracterizará vínculo de emprego, locação de serviços ou vínculo de natureza diversa da meramente filantrópica e graciosa, para atender necessidades coletivas atendidas pelo município e previstas neste edital de chamamento.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um.

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal

CREDENCIADA